

LEI Nº 2.642 DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

Autoriza o Executivo firmar Convênio com a FEPAM visando a fiscalização dos Programas PRONAF e PRÓ-RURAL 2000.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a **Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Roessler - FEPAM** -, com o objetivo de estabelecer parceria visando descentralizar o licenciamento e a fiscalização das atividades desenvolvidas no âmbito do **Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF**, e do **Programa de Manejo de Recursos Naturais e Alívio à Pobreza Rural - PRÓ-RURAL 2000**, na forma das minutas anexas, que são partes integrantes da presente Lei.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 30 de setembro de 1997.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

